



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240626033703300/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 – Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 240626033703300/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **47.875.837/0001-48**, estabelecida na Rua Geraldo Pereira de Brito, nº 195, Bloco 14, Apt. 41, Cond. Residencial Rubi, Joias de Santa Barbara, Santa Barbara D'Oeste/SP, CEP: 13.453-882, neste ato, representada por sua Única Sócia a Senhora **JANAÍNA DE FATIMA BARROS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.183.873-1-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 402.922.878/01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento, instalação, retirada e remanejamento de DEFENSAS METÁLICAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 066/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:



LOTE 0001 – DEFENSAS METÁLICAS

ITEM	PRODUTO	MODELO MARCA FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Fornecimento e instalação de defesa metálica semi-flexível, incluindo todos os materiais, equipamentos e os acessórios	N/C	2.900 MLN	R\$ 287,01	R\$ 832.329,00
0002	REMANEJAMENTO DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	N/C	200 MLN	R\$ 70,60	R\$ 14.120,00
0003	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMIMALEÁVEL	N/C	300 MLN	R\$ 32,07	R\$ 9.621,00

TOTAL DO LOTE

R\$ 856.070,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 856.070,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: **17/07/2024**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta por outros Municípios.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Atestado de Autenticidade:
JAUENIA DE FATIMA BARROS
Assessora de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos
RUA: N.º 100 - JARDIM VILA NOVA - SANTANA DE PARNAÍBA - SP





4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. **(Banco Santander, Agência: 0017, Conta Corrente: 13.008.147-4).**

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.





9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.





10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Janaína de Fátima Barros

Cargo: Única Sócia

CPF: 402.922.878/01

RG: 47.183.873-1-SSP/SP

Endereço: Rua Geraldo Pereira de Brito, nº 195, Bloco 14, Apt. 41, Cond. Residencial Rubi, Joias de Santa Barbara, Santa Barbara D'Oeste/SP, CEP: 13.453-882

Data de nascimento: 22/01/1991

E-mail particular: contato@fenixpav.com.br

E-mail profissional: contato@fenixpav.com.br

Telefone: (19) 9 8779-3655

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vivian Cristina Matias do Carmo

Cargo: Secretaria de Transporte e Trânsito

CPF: 376.214.738-86

RG: 44.984.234-4

Data de nascimento: 25/04/1989

Endereço: R. Cruzeiro do Sul, 430 - Chácara do Solar III - Santana de Parnaíba - SP, 06528-070

E-mail pessoal: vivianmatias@hotmail.com

E-mail institucional: vivian.29442@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 4622-7500 ramal 33701

Assinatura Eletrônica de Janaína de Fátima Barros
CPF: 402.922.878/01
Data: 25/04/2024 às 14:15:12
Validar assinatura em: www.portaltransparencia.sp.gov.br





FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDNILSON THEMISKI

Cargo: ENGENHEIRO / ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

CPF: 11995311898

RG: 19462876-0

Data de nascimento: 08/05/1972

Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1287 SEMUTTRANS - VOTUPARIM - SANTANA DE PARNAÍBA

E-mail pessoal: etheminski@yahoo.com.br

E-mail institucional: ednilson.35380@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 41545327 / 9 9624-4235

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

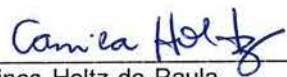

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal


JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS
Única Sócia

JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS
Única Sócia

Testemunhas:

1. 
Lara Marques da Silva
RG 27.929.422-0

2. 
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7





Anexo A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEFENSAS METÁLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA DE PARNAÍBA

1 OBJETO

Fornecimento, instalação, retirada e remanejamento de defensas metálicas. Os serviços deverão ser executados de acordo com as indicações deste Termo de Referência, na modalidade de Ata de Registro de preço com prestação de serviços de mão de obra.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS: NATUREZA DO OBJETO, CATÁLOGO ELETRÔNICO E PCA

- O objeto desta contratação enquadra-se em SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e alínea a do inciso XXI e inciso XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão, e ainda, que o referido trata-se de uma demanda pontual desta esfera governamental.
- Alinhamento entre a contratação e o planejamento: Considerando que no inciso VII do caput do artigo 12º da Lei 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual necessita de regulamentação pelo ente federativo, e o Ato que regulamentou no âmbito do Município de Santana de Parnaíba foi o Decreto Municipal nº 5.023/2024 que entrou em vigor em 29 de fevereiro de 2024, sendo assim, não foi elaborado o PCA para o exercício de 2024, porém todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.

1.3 QUANTITATIVO

Quadro com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	SERVIÇO A CONTRATAR /LICITAR	UNID.	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	Metros Linear	2.900
2	REMANEJAMENTO DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	Metros Linear	200
3	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL	Metros Linear	300



[Handwritten signature]



1.4 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.5 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Não haverá prorrogação.

1.6 PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

Da execução/fornecimento: iniciará em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra/Nota de Empenho ou outro instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante.

Local de execução dos serviços: os serviços serão realizados no Município de Santana de Parnaíba, nos locais descritos no pedido de compra. A Fiscalização determinará os locais a serem atendidos conforme critérios de prioridade.

1.7 NORMAS DE REFERÊNCIA

A realização dos serviços de instalação das defensas deve atender às diretrizes preconizadas nas seguintes especificações técnicas:

- a) **ABNT NBR 6970:2012** – Segurança no tráfego – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente;
- b) **ABNT NBR 6971:2012** – Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação;
- c) **ABNT NBR 15486:2016** – Segurança no tráfego – Dispositivos de contenção viária – Diretrizes de projeto e ensaios de impacto;
- d) **DNER-EM 370/97** – Defensas metálicas de perfis zincados
- e) **DNER-ES 144/85** - Defensas metálicas
- f) **DNIT 088/2006-ES** - Dispositivos de segurança lateral: guarda-rodas, guarda-corpos e barreiras
- g) **DNER-IE 146/94** - Defensas metálicas - controle tecnológico durante a fabricação
- h) **DNER, 1979** Manual "Defensas Metálicas".

1.8 DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES

Dispositivo de segurança colocado nas laterais das pistas com o objetivo de absorver a energia cinética de veículos desgovernados, após impacto, por meio de deformação do dispositivo, redirecionando-os para o leito das vias. Também denominada guard rail, atende aos requisitos das normas NBR 6.970, 6.971.





As defensas metálicas semi-maleáveis são aquelas que, embora montadas com postes considerados rígidos, tem espaçadores ou travessas maleáveis, separando a guia de deslizamento do poste de sustentação, conforme ilustrado na Figura 1:

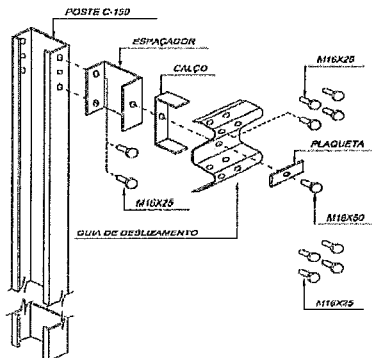


Figura 1 – Componentes da defesa semi-maleável 1

¹ Fonte: Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 10: Manuais Técnicos - Conteúdo 12 - Obras Complementares e Proteção Ambiental, 1ª Edição - Brasília, 2017

1.9 ANCORAGEM DE DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES

A ancoragem é realizada por meio do enterramento das extremidades da defesa. Este procedimento é realizado por meio da mudança na altura do conjunto, iniciando-se com a lâmina enterrada cerca de 20 cm no solo. A lâmina segue até a altura do projeto, fazendo-se essa variação de altura em uma extensão mínima de 16 m, como ilustrado na Figura 2.

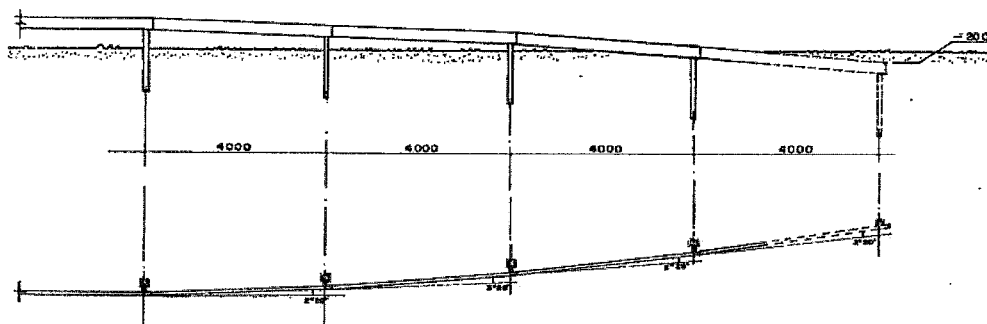


Figura 2 – Ancoragem de defesa

No trecho final da defesa, o procedimento é realizado da mesma maneira. É comum que essa variação de altura nas extremidades seja acompanhada de um desvio horizontal em que as defensas se distanciam progressivamente da pista.

1.10 TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A

Excepcionalmente, quando não houver nenhuma possibilidade de choques frontais de veículos, pode-se usar um terminal aéreo na defesa, na altura padrão do sistema, conforme ilustrado na Figura 3.

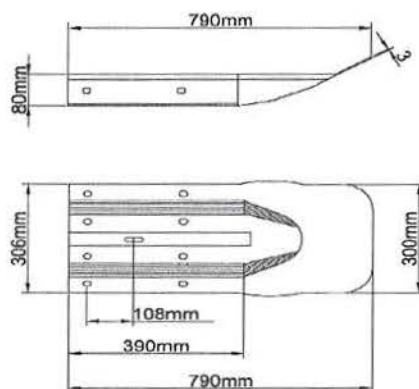


Figura 3 – Terminal aéreo de defesa metálica (Tipo A - NBR 6971)

1.11 TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY

A eventual transição de uma defesa metálica para um elemento rígido, tais como uma barreira New Jersey ou um muro de concreto, deve produzir um enrijecimento crescente dos elementos por meio da diminuição contínua do espaçamento entre os postes. Nestas situações, é normalmente empregado um terminal de ancoragem específico, conforme ilustrado na Figura 4.

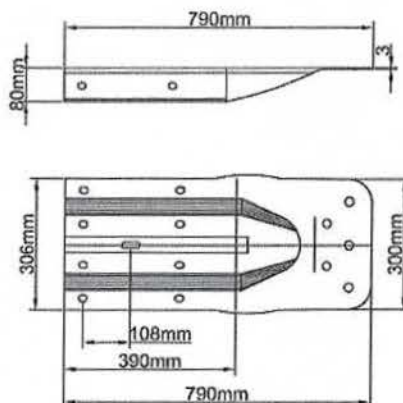


Figura 4 – Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey

1.12 REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA

A medição dos serviços deve ser realizada em função do comprimento de defensas metálicas efetivamente removidas, em metros.



1.13 RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SIMPLES

O serviço consiste na limpeza, pintura, reparo ou substituição de partes danificadas da defesa metálica. A medição dos serviços deve ser realizada em função do comprimento de defensas metálicas efetivamente recompostas, em metros.

1.14 REFLETIVO PRISMÁTICO PARA DEFENSA

Os refletivos prismáticos são utilizados em defensas para proporcionar a visibilidade noturna e aumentar a segurança, conforme figura Figura 5.

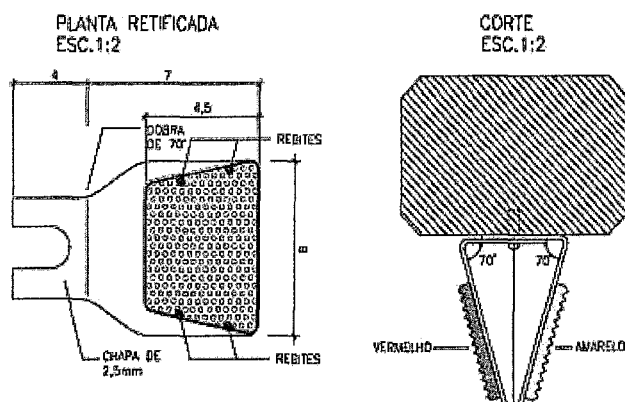


Figura 5 – Refletivos prismáticos para defesa

1.15 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- Todas as peças da defesa devem ser dimensionadas com estrita observância à uniformidade e facilidade de montagem;
- O transporte e armazenamento das peças da defesa deverão ser efetuados de modo a não provocarem danos ao revestimento;
- As peças devem ter uniformidade de camada de zinco, livre de áreas não revestidas, mancha, bolhas e rugosidades que prejudiquem a resistência à corrosão;
- Os ensaios de qualidade do material e revestimento serão efetuados nas peças que constituem os elementos da defesa, após a fabricação das mesmas;
- Cada lote de material deve ser acompanhado de certificado expedido pelo fabricante das peças, contendo:
 - Propriedades mecânicas;
 - Dimensões;
 - Identificação do fabricante;
 - Número do lote de entrega.



2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de defensas metálicas, que são fundamentais para a segurança viária e pedestres, em virtude da sua utilização ser destinada à conservação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização horizontal.

2.1 Do enquadramento da fundamentação

A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2 Das justificativas

2.2.1 Da contratação

Trata-se procedimento licitatório para abertura de ata de registro de preços com empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, incluindo a instalação, retirada e remanejamento de DEFENSAS METÁLICAS, em todo o sistema viário municipal, onde se fizer necessário.

A CONTRATADA deverá fornecer, transportar e instalar, nos locais indicados pela CONTRATANTE, defensas metálicas simples ou duplas, conforme o caso, em estrito acordo as normas vigentes.

O objetivo da contratação é promover a desaceleração do veículo durante o impacto, absorver a energia de veículos desgovernados, mantendo a sua trajetória paralela à pista e prevenir acidentes fatais com pedestres ou ocupantes do veículo acidentado, de forma, ainda, a não contribuir para o capotamento, aprisionar ou repelir bruscamente o veículo.

2.3 Do parcelamento ou não da contratação

2.3.1 Do NÃO parcelamento da contratação: não há viabilidade de divisão de objeto em item(ns)/lote(s), uma vez que a divisão compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo. E, a possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa poderia incorrer ainda em perda de economia de escala, aumento de custos de gestão de contratos, prejudicando a execução do serviço, motivo pelo qual recomendamos o fornecimento dos itens pelo mesmo fornecedor.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se que o material de defesa metálica simples exclusivo e sem substituição técnica, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação do serviço de fornecimento e instalação.

Assinada por: JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS
Assinada por: JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS
Assinada por: JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS



[Handwritten signature]



4 REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

A empresa vencedora do certame assume a responsabilidade pela condução do serviço, bem como pela gestão integral dos materiais, cuja garantia se estenderá por todo o período exigido pela legislação, com as devidas responsabilidades a ela inerentes.

A CONTRATADA será, de forma ampla e irrestrita, responsável por todas as atividades necessárias para atingir os objetivos do contrato, bem como será a única responsável por toda a mão de obra, equipamentos ou ferramentas empregados nos trabalhos bem como o regime de contratação da mão de obra conforme as Leis vigentes CLT e demais contratos recolhendo todos os impostos e encargos trabalhistas, tendo sua comprovação necessária aos órgãos de fiscalização pertinentes através de documentação no ato da entrega da medição nota fiscal/fatura.

A CONTRATADA deverá fornecer, à suas custas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, qualquer projeto executivo ou de fabricação, detalhamento, lista de materiais ou qualquer outro documento técnico eventualmente necessário à fabricação ou construção, fornecimento, transporte ou instalação das defensas metálicas.

A CONTRATADA deverá fornecer, à suas custas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, Anotação de Responsabilidade Técnica de TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS de profissional devidamente habilitado, para a perfeita realização das atividades.

Qualquer material, insumo, ferramenta ou equipamento, consumível ou não, necessário para a execução das atividades objeto do contrato, bem como toda mão de obra aplicada, deverá ser fornecido pela CONTRATADA à sua exclusiva expensa e responsabilidade, que em nenhuma hipótese terá direito a ressarcimento, indenização, aditamento contratual ou qualquer outra forma de remuneração adicional além daquela prevista na planilha orçamentária.

A CONTRATADA será responsável pela compatibilização da implantação da obra e transporte das cotas planialtimétricas a partir do(s) ponto(s) fornecido(s) pela CONTRATANTE, e deverá, portanto, arcar com todos os custos e responsabilidades referentes aos serviços profissionais de topografia, levantamento planialtimétrico, marcações, locações e gabaritos que se fizerem necessários para a correta implantação das obras e de todos os trabalhos de terraplenagem.

A CONTRATADA executará o canteiro de obras de acordo com suas necessidades logísticas e condições do local como perfuração do solo, carregamento de entulho e reparando o solo com concreto ou de acordo com a necessidade da via, sendo certo que os custos inerentes à mobilização, desmobilização e manutenção de qualquer canteiro de obras são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a fornecer, aplicar e utilizar todo e qualquer material necessário à sinalização viária de advertência e proteção durante a realização da obra, em total acordo às normas de trânsito aplicáveis e determinações da CONTRATANTE, sendo certo que qualquer acidente que ocorra, com o pessoal da CONTRATADA ou terceiros, **incluindo acidentes que ocorram por conta de sinalização viária insuficiente, inadequada ou em desacordo com a legislação de trânsito**, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa Contratada deverá apresentar seu Plano de Trabalho onde detalhará sua estratégia de intervenção para cumprir o cronograma de trabalho para deliberação e aprovação através da SEMUTTRANS.





Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela Contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e/ou substituição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela Contratante.

Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Deverá também manter atualizada a Ficha de controle e registro de entrega de EPIs.

A contratada deve, obrigatoriamente, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente em Segurança e Saúde no Trabalho, em TODAS as operações a serem desenvolvidas por seus funcionários, assim como fornecer evidências, que serão solicitadas pela contratante no decorrer da vigência do contrato.

Todos os profissionais da contratada que interagirem com eletricidade ou executarem serviços em espaços confinados, trabalho em altura deverão ser qualificados, capacitados e autorizados conforme prevê respectivamente a NR-18, NR-10, NR-33 e a NR-35, entre outras que rejam os referidos trabalhos. Os trabalhadores que não possuírem os treinamentos específicos exigidos para a execução de atividades NÃO terão autorização para o trabalho. Além disso, os procedimentos constantes nas normas citadas devem ser executados na íntegra, visando preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

A Fiscalização das questões de SST será efetuada pelo responsável da obra/serviço e pelo SEMUTTRANS que verificarão, em inspeções periódicas e sem prévio aviso, o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança.

Caso as recomendações decorrentes das fiscalizações não sejam atendidas com providenciadas pela contratada e as irregularidades apontadas não forem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela Fiscalização, não eximindo a contratada das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas contratuais.

A **qualificação técnica** seguirá padrões mínimos para garantir a boa execução dos serviços e preservar o interesse público, garantindo a economicidade, transparência e isonomia. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

b) Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

b.1) O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá necessariamente participar como responsável pela obra/serviço deste objeto, sendo admitida ainda a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do Art. 67 da Lei 14.133/21.

b.2) O(s) profissional(is) de que trata o item acima, quando não fizer parte do quadro da empresa licitante, deverá formalizar o vínculo para fins de assinatura contratual, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO - Não será permitida a subcontratação dos serviços.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Qualquer deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e da proposta de preços, correrão por conta e risco da licitante; documentação e proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação da sua proposta.

5.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

Os preços unitários devem ser apresentados por serviço, incluindo os impostos pertinentes, instalação e o transporte. O critério de julgamento será pelo Menor Preço Global.

5.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3 REAJUSTAMENTO

O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o intervalo mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, nos termos da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal 4.990 de 2023.

5.4 ORÇAMENTO ESTIMADO

Ficará a critério da Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

5.5 REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução será mediante pedido emitido pela secretaria responsável a SEMUTTRANS em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes das obrigações assumidas em função do contrato desta licitação, deverão ser pagas pelo tesouro municipal à secretaria gestora Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito ficha, empenho através da ficha nº 422.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



[Handwritten signature]



6.1 O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com as medições apresentadas e aprovadas pela fiscalização. Somente após a aprovação do fiscal, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal. Após o aceite e a emissão da nota fiscal/fatura será encaminhada junto com o processo à Secretaria de Finanças, com toda a documentação necessária, e o pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá estar munida da medição evidenciando as etapas da obra, o não fornecimento da medição implicará fiscalização para comprovação do serviço executado e posteriormente no pagamento da nota fiscal/fatura.

7 INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL (IS) DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 GESTORA

A gestora responsável pelo acompanhamento e supervisão deste contrato ou Ata de Registro de Preços será a Sra. Vivian Cristina Matias prontuário 29.442 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

7.2 FISCAL

O fiscal designado para monitorar e avaliar a execução deste contrato ou Ata de Registro de preço será o Ednilson Temiski ocupante do cargo de engenheiro prontuário 35.380.

8.0 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução dos serviços deverá atender e respeitar todas as restrições e condicionantes de acordo com as determinações legais dos órgãos de proteção ambiental conforme a Lei Municipal 2821/2007.

O Proponente deverá ter conhecimento das Licenças de Operação concedidas para atender o objeto, agindo em consonância ao proposto nas mesmas.

O Proponente deverá alertar a equipe da SEMUTTRANS caso constatada a necessidade de obra de manutenção que vise a alteração da condição inicial da estrutura via urbanas do município, resultando em modificações significativas da estrutura existente.

O Proponente deve comprometer-se em destinar todos os resíduos decorrentes da atividade exercida em locais devidamente licenciados para este fim, conforme legislação vigente, mantendo registros do mesmo para consultas futuras.

É vetado o lançamento ou descarte indevido, dentro ou fora da faixa de domínio, de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes, devendo estes, serem levados para local apropriado.





É vedado ao Proponente a intervenção em vegetação, de toda a forma, compreendida na faixa de domínio sem prévia autorização..

É vetada a utilização de madeira nativa e/ou extraída irregularmente (sem certificação ambiental) na confecção de placas e afins.

É vetada a utilização de fogo, processos químicos ou intervenção direta em cursos d'água ou Áreas de Proteção Permanente compreendidas na Faixa de Domínio da rodovia ou áreas lindeiras.

É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente.

Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, o Proponente deverá imediatamente contatar a Equipe da SEMUTTRANS para medidas cabíveis.

Caso ocorra degradação de área decorrente da intervenção/ação indevida do proponente, o mesmo deverá arcar com todo o custeio para a recuperação do local, assumindo todas as responsabilidades legais perante o ocorrido.



[Handwritten signature]



Anexo B

CADASTRO DE RESERVA

Sem itens na situação solicitada

STANLEY LUIZ DE MELLO
JANAINA DE FATIMA BARTOS
Assinatura eletrônica do usuário em 21/10/2024 às 10:20:33
CPF: 000000000-00



PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2024 às 10:20:33.
Código verificador: A919F4

Página 1 de 1





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 323 /2024

OBJETO: Registro de Preços para o **fornecimento, instalação, retirada e remanejamento de DEFENSAS METÁLICAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Santana de Parnaíba, 30 de Outubro de 2024.



[Handwritten signature]



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Janaína de Fátima Barros

Cargo: Única Sócia

CPF: 402.922.878/01

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE

JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **14/10/2024** às **09:51:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DA6296A9F1512BFFC6A8BB313AF680953F42E421018091B351DDB2B23DF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4a461532-8e86-48ec-be11-c6866b6d6323

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **17/10/2024** às **15:42:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0B4E819BB81C5C2BC639D5CD02D91E64A4109326152F86FF1B87D9CAAF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4b96a080-4330-4397-8945-f4e8063a70aa

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO**, CPF **376.214.738-86**, atesto que na data de **24/10/2024** às **09:11:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vivian.29442@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6EF357B6DA94E556228AF1D2F8F4DA3DBF64DE904566FF781E93068267A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ae59ce8e-d3f1-4594-954d-3cfab2a1befa

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **EDNILSON THEMISKI**, CPF **119.953.118-98**, atesto que na data de **24/10/2024** às **09:06:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ednilson.35380@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

78135F3C12BC0343DED3841F243F29A3B666B8EBFB945E1E266E551DEE1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

85d1b177-7dd9-479a-b4e8-ac6fa496279a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

